



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano IX • Nº 1239

Esta edição encontra-se no site: www.jornalfolhadoestado.com

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto n. 15/2019** - Abre Crédito suplementar no valor de 313.226,39 (trezentos e treze Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e trinta e Nove Centavos) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 003/2019, de 15 de Janeiro de 2019.**
- **Portaria Nº 04/2019, de 02 de Fevereiro de 2019.**
- **Portaria Nº 07/2019, de 27 de Fevereiro de 2019**
- **Portaria Nº 08/2019, de 02 de Abril de 2019.**
- **Portaria Nº 09/2019, de 03 de Abril de 2019**
- **Resposta de Impugnação Pregão Presencial SRP Nº 034/2019.**
- **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 01, de 22 De Fevereiro de 2019.**
- **Extrato de Contrato N.º 060/2019 - Pregão Presencial SRP nº 021/2019** Contratada: MARVIN Indústria e Comércio de Confeções Ltda EPP.
- **Extrato de Contrato Nº 059/2019 Processo Administrativo Nº 019227 Concorrência Publica Nº 003/2018.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ABRIL/2019

DECRETO 15/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 313.226,39 (TREZENTOS E TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de DIAS D-ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 557 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE | | |
| 2009 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE | | |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84.926,39 |
| | Soma da Ação: | 84.926,39 |
| | Soma da Unidade: | 99.926,39 |
| 0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 33903900 - 0114000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| | Soma da Ação: | 110.000,00 |
| 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE SAÚDE | | |
| 31901300 - 6102000 | Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| | Soma da Ação: | 60.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 170.000,00 |
| 1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL | | |
| 33903600 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Soma da Ação: | 2.000,00 |
| 2058 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL- CRAS | | |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.800,00 |
| | Soma da Ação: | 1.800,00 |
| 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | |
| 33903000 - 0129000 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 33903900 - 0129000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.500,00 |
| | Soma da Ação: | 39.500,00 |
| | Soma da Unidade: | 43.300,00 |
| | Total Geral: | 313.226,39 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|--|------------------|
| 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE | | |
| 1006 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS | | |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 44905200 - 0100000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 20.000,00 |
| 2009 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE | | |
| 33903600 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 700,00 |
| 33904000 - 0100000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 4.650,00 |
| 44905200 - 0100000 | Equipamentos e Material Permanente | 5.500,00 |
| | Soma da Ação: | 10.850,00 |
| 2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903600 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 16.076,39 |
| 44905200 - 0100000 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | Soma da Ação: | 17.076,39 |
| 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | | |
| 33903000 - 0100000 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| 33903900 - 0100000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ABRIL/2019

DECRETO 15/2019

| | | |
|--|-------------------------|-------------------|
| | Soma da Ação: | 16.000,00 |
| 2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra | | 10.000,00 |
| 44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente | | 1.000,00 |
| | Soma da Ação: | 11.000,00 |
| 2013 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 33901400 - 0100000 Diárias - Civil | | 4.000,00 |
| 33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 5.000,00 |
| 44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente | | 1.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 84.926,39 |
| 0902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo | | 40.000,00 |
| | Soma da Ação: | 40.000,00 |
| 2041 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo | | 70.000,00 |
| | Soma da Ação: | 70.000,00 |
| 2044 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 33904800 - 6102000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | 20.000,00 |
| | Soma da Ação: | 20.000,00 |
| 2050 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| 33717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público | | 40.000,00 |
| | Soma da Ação: | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 170.000,00 |
| 1003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2055 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS | | |
| 33901400 - 0129000 Diárias - Civil | | 1.000,00 |
| 33903000 - 0129000 Material de Consumo | | 1.000,00 |
| 44905200 - 0129000 Equipamentos e Material Permanente | | 5.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| 2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL | | |
| 31900400 - 0129000 Contratação Por Tempo Determinado | | 7.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| 2058 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL- CRAS | | |
| 33903000 - 0129000 Material de Consumo | | 15.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| 2059 MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS | | |
| 33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 7.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | |
| 33903500 - 0129000 Serviços de Consultoria | | 1.100,00 |
| 33903600 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 44905200 - 0129000 Equipamentos e Material Permanente | | 4.200,00 |
| | Soma da Ação: | 7.300,00 |
| | Soma da Unidade: | 43.300,00 |
| 1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 2065 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 33903000 - 0100000 Material de Consumo | | 5.000,00 |
| 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 15.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 15.000,00 |
| | Total Geral: | 313.226,39 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ABRIL/2019

DECRETO 15/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Dias D-Ávila, Estado Da Bahia 29 de abril de 2019.

Portarias



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade, com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 003629.01.18, de 19/07/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, pelo prazo de **DOIS (02) ANOS**, à empresa, **CCB - CONSTRUTORA CESARONI BRAGA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.967/0001-36, com sede na Rua Andre L. R. da Fonte, 599, Edf. Med. Trade & Medical, Sala 222, Pitangueira, Lauro de Freitas, Bahia, para operar a atividade mineração de areia e argila para construção civil, com capacidade de produção limitada pela **Guia de Utilização** em 50.000 toneladas/ano e 12.000 toneladas/ano (respectivamente), na Fazenda Santa Rosa, coordenadas de amarração em Z24 - CCB 01 (059.1985m E e 860.8205m S) e CCB 03 (059.1723m E e 860.8825m S) nesse mesmo município, tendo como base legal o Processo DNPM nº 871.758/2017. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** – Cumprir, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração da Portaria 12/2002 do DNPM; **II** - Efetuar a extração de areia e argila em módulos, devendo cada módulo ser recuperado antes do início de outro módulo, além de cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental; **III** - Promover a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos, mantendo a documentação comprobatória da fonte de abastecimento de água do empreendimento; **IV** - Fazer o controle da drenagem das águas, no sentido de evitar o seu represamento superficial, erosão, carreamento de sedimentos e assoreamento dos mananciais hídricos à jusante; **V** - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), de forma a devolver ao ambiente suas características, através da recomposição de sua vegetação nativa, apresentando relatório a SEMAM (**Anualmente**); **VI** – Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5 m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas; **VII** - Dispor o rejeito e/ou “bota-fora”, em pilha, seguindo parâmetros da Norma Técnica NBR-13029; **VIII** - Transportar o mineral em veículo devidamente inspecionado e



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

em perfeitas condições de trafegabilidade, nunca ultrapassando sua capacidade de carga a qual deve estar perfeitamente acondicionada e coberta com lona, para evitar acidentes; **IX** - Priorizar a contratação da mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio-econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **X** - Apresentar Programa de Educação Ambiental para os funcionários da área operacional da lavra; **XI** - Apresentar lista de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI (contendo dados do funcionário, validade do equipamento e do certificado de aprovação), adequados e compatíveis com o exercício das suas funções, e fiscalizar o uso devido, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XII** - Colocar placa fixada na entrada do empreendimento e em pontos estratégicos, dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas inserções dos acessos com rodovias, para alertar o tráfego de máquinas e veículos pesados, identificando o empreendedor, responsável técnico, número do processo do DNPM, nome e número desta Licença Ambiental; **XIII** - Colocar placa fixada nas áreas de recuperação do empreendimento, identificando como PRAD, além do empreendedor, responsável técnico e número da Licença Ambiental, nos locais onde estão sendo feitas as recuperações, para alertar sobre a necessidade da recuperação ambiental em empreendimentos potencialmente poluidor; **XIV** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional da lavra, acondicionando, armazenando temporariamente de forma adequada, até sua disposição final, sendo expressamente proibida a sua queima; **XV** - Apresentar, quando do requerimento de renovação desta licença, relatório anual de evolução das atividades minerárias desenvolvidas, conforme o Plano de Lavra, objeto do Processo DNPM nº 871.758/2017, acompanhado de fotos e mapa georeferenciado em escala adequada, contendo as áreas lavradas, o avanço da lavra, áreas recuperadas, contenções e calhas de drenagem, dentre outros elementos superficiais, assinados por profissional legalmente habilitado; **XVI** - No maciço CCB 03, manter a lavra distante de 30m da área de vegetação nativa, sendo proibida a supressão desta vegetação; **XVII** - Em caso de manutenção e/ou reabastecimento (**EMERGENCIAL**) de máquinas na área da atividade de lavra, reservar a área e implementar recuperação imediata da mesma; **XVIII** - Entregar, **mensalmente**, relatório de produção até o 5º dia útil de cada mês; **XIX** - requerer previamente à SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 19 de dezembro de 2014; **XX** - solicitar a renovação desta licença, no prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento; **XXI** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 04/2019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62 da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0018858 de 13/11/2018**. Considerando o acordo entre as partes interessadas, na área de terra de aproximadamente 90,65 ha situada no município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia; e Considerando, ainda, que nos limites e adjacências da área de conflito são de expressiva produção de minérios que vem sendo largamente disponibilizada à população e que deve ser protegida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica bloqueada para novos requerimentos de licenciamento ambiental que objetivem o aproveitamento mineral na área de 90,65 ha, que engloba área no município de Dias D'Ávila no Estado da Bahia.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é definida pela poligonal de 08 (oito) lados. Sendo descrito pelos pontos de amarração: **01** - 587044.00m E e 8604277.00m S, **02** - 587244.00m E e 8604206.00m S, **03** - 587493.00m E e 8604222.00m S, **04** - 587670.00m E e 8604452.00m S, **05** - 587876.00m E e 8604626.00m S, **06** - 587807.00m E e 8605431.00m S, **07** - 587346.00m E e 8605489.00m S e **08** - 587018.00m E e 8605215.00m S.

Art. 2º - Não serão outorgados títulos de licença ambiental destinados ao aproveitamento de substâncias minerais na área do perímetro acima descrito, por prazo indeterminado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio Ambiente



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 07/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005728.01.18, de 07/12/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, pelo prazo de **TRÊS (03) ANOS**, à empresa, **RECINOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS DO NORDESTE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.809.601/0001-51, com sede na Rua Dois de Julho, 432, Loteamento Vila do Imbassay, Imbassay, Dias d'Ávila, Bahia, para operar a atividade principal de recuperação de materiais plásticos, descrito pelo CNAE 38.32-7-00 com capacidade de 200 toneladas por ano. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** - operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; **II** - comunicar de imediato à SEMAM a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afetem direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis, conforme estabelecido no Plano de Emergência Ambiental – PEA; **III** - priorizar a contratação da mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócio-econômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **IV** - apresentar **ANUALMENTE** relatório de desempenho ambiental contemplando quaisquer alterações no processo produtivo, tecnologia, matéria-prima, insumos; **V** - elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando as rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 07/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente**; **VI** - direcionar os efluentes domésticos para fossa séptica, fazendo retiradas periódicas de acordo com a norma técnica NBR – 7229 da ABNT, e manter a documentação comprobatória do serviço de limpeza para fins de fiscalização; **VII** - encaminhar os resíduos classe I e classe II para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim; **VIII** - encaminhar os resíduos de óleo lubrificante usado nos equipamentos e máquinas para rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005, se couber; **IX** – fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **X** – manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 do MTE, apresentando as evidências; **XI** – manter em condições adequadas o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na NR-23 do MTE, promovendo treinamento aos funcionários e manter atualizado o Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, como forma de se avaliar a adequabilidade do sistema ao empreendimento; **XII** - cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, bem como encaminhar os resíduos gerados no processo produtivo para o galpão de armazenamento temporário, que deverá ser provido de piso impermeabilizado e cobertura, não permitindo que este funcione acima da sua capacidade de armazenamento, ficando proibido o estoque de resíduos por tempo indeterminado, apresentando as evidências. E encaminhar os resíduos recicláveis para empresas devidamente licenciadas; **XIII** - realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários, abordando aspectos referentes às boas práticas de fabricação e procedimento operacionais padrão, manejo e descarte adequado de resíduos, preservação de recursos hídricos, segurança ocupacional mantendo registros disponíveis para fins de fiscalização (atas das reuniões, materiais distribuídos e



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 07/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

registro fotográfico); **XIV** - a utilização de água através de poço artesiano, deverá apresentar a outorga emitida pelo órgão competente; **XV** - requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 19 de dezembro de 2014; **XVI** - solicitar a renovação desta licença, no prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento; **XVII** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 08/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004274.01.17, de 21/09/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, pelo prazo de TRÊS (03) ANOS, à empresa, MONSERTEC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.737.963/0001-35, com sede na 3ª Travessa Renato Lima, 223, Parque Petrópolis, Dias d'Ávila, Bahia, para operar as atividades relacionadas a serviços de manutenção complementar (montagem e desmontagem de andaimes, aplicação e remoção de isolamento térmico e refratário e pintura industrial), cortes de chapas e pequenos reparos em peças. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I – operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; II – comunicar a este órgão, de imediato, a ocorrência de qualquer situação de emergência ambiental; III - elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando as rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente; IV – apresentar outorga válida, concedida pelo órgão competente, a SEMAM e manter em local visível para fins de fiscalização, se couber; V - priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; VI – fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VII – manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 do MTE, apresentando as evidências; VIII – manter e operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, conforme estabelecido na NR-23 do MTE, com sinalizações equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo treinamento aos funcionários; IX – manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa para sua**

Página 1 de 3



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 08/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

avaliação, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, visando a garantia da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes no ambiente de trabalho, **anualmente**; **X** – comunicar a SEMAM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e seu respectivo Plano de Emergência Ambiental – PEA; **XI** – apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas, c.2- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa; **XII** – segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciada para tal fim, mantendo em seus arquivos documentos comprobatório. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I efetuar junto ao órgão competente a sua devida anuência para transporte; **XIII** – cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos; **XIV** – encaminhar os resíduos de óleo lubrificante usado nos equipamentos e máquinas para rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005, ou empresa devidamente licenciada para tal fim, arquivando suas evidências; **XV** - requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 19 de dezembro de 2014; **XVI** - solicitar a



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 08/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019

renovação desta licença, no prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento; **XVII** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 09/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004309.01.18, de 31/08/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, pelo prazo de TRÊS (03) ANOS, à empresa, NR COMÉRCIO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO FOGO LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.003.260/0001-83, com sede na Avenida José Agostinho, 55, Loteamento Vila do Imbassay, Dias d'Ávila, Bahia, para exercer a atividade de recarga e manutenção de extintores de combate a incêndio. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I – operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; II – comunicar a SEMAM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e seu respectivo Plano de Emergência Ambiental – PEA; III - elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando as rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no **Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente; IV – instalar hidrômetro no sistema de captação de água de forma a limitar a captação de água do poço tubular à vazão total de 0,25 m³/dia conforme dispõe a Declaração de Dispensa de outorga nº DISP-1088/14, concedida pelo órgão competente e manter em local visível para fins de fiscalização as evidências de controle; V - priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; VI – fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VII – manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07 do MTE, apresentando as evidências; VIII – manter e operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, conforme estabelecido na NR-23 do MTE, com sinalizações equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo treinamento aos funcionários;**

Página 1 de 3



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 09/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

IX – manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA para sua avaliação, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, visando a garantia da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores expostos aos riscos existentes no ambiente de trabalho, **anualmente**;

X – apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos e emissões atmosféricas, c.2- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa;

XI – segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 275/2001, destinando-os à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I (perigosos). Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciada para tal fim, mantendo em seus arquivos documentos comprobatório. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I efetuar junto ao órgão competente a sua devida anuência para transporte;

XII – cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos;

XIII – encaminhar os resíduos de óleo lubrificante usado nos equipamentos e máquinas para rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005, ou empresa devidamente licenciada para tal fim, arquivando suas evidências, se couber;

XIV – manter os níveis de ruídos dentro da faixa de aceitabilidade, conforme Norma ABNT NBR nº 10.151/2000 e a Resolução CONAMA nº 01/1990;

XV – requerer previamente à Secretária Municipal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

PORTARIA Nº 09/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 19 de dezembro de 2014; **XVI** - solicitar a renovação desta licença, no prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento; **XVII** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

Art. 2.º Esta Licença, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAS D'ÁVILA, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio de Ambiente

Licitações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**

Ante as considerações apresentada pela impugnante **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.979.527/0001-11**, no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 034/2019 cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Instrumentos Musicais, Fardamentos e calçados para Bandas/Fanfarras Escolares) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Dias d'ávila**, e salientando que toda decisão do processo licitatório em tela tem como base os preceitos estabelecidos pela legislação pertinente, bem como pelos princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura.

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega que: “A empresa acima qualificada, interessada em participar do certame referente ao Pregão Presencial Nº 034/2019, que tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes (Instrumentos Musicais, Fardamentos e calçados para Bandas/Fanfarras Escolares) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Dias D'ávila conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, passou a análise do edital. Os itens licitados foram agrupados em um único lote com objetos semelhantes e um com instrumentos musicais variados, que deveriam ter sido parcelados em ao menos 04 grupos...”.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante das razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em receber a presente impugnação, julgando-a procedente para alterar o termo de referência da licitação adequando-os aos argumentos acima expostos dividindo o lote 01 em 04 lotes.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O pregoeiro oficial do município remeteu as alegações da impugnante para análise do setor técnico competente, o qual esclarece conforme abaixo:

“Após análise dos itens elencados para o LOTE I instrumentos musicais, cumpre-nos esclarecer que, é notória a correlação existente entre os itens relacionados, diante da sua natureza e características, podendo ser fornecido pelo mesmo fornecedor.

Ademais, a permanência dos itens no mencionado LOTE irá gerar uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital”.

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro Oficial, resolve **julgar improcedente** a impugnação interposta.

Por fim, informa que a data da licitação permanece inalterada.

Dias d'Ávila, 29 de abril de 2019

Mateus Oliveira Souza

Pregoeiro Oficial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade, com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005246.01.17, de 01/12/2017.**

DECLARA:

Que em resposta à solicitação de licenciamento ambiental através do processo Nº 005246.01.17, informamos que a empresa **DOURADO GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) com (CNAE: 47.84-9-00) instalada no endereço Av. Raul Seixas, nº 3.234, Centro, Dias d'Ávila – BA, enquadrado na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 na Divisão E: Serviços; Grupo E.1: Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP; Código E1.5: estocagem de GLP, está dispensada de licenciamento ambiental, por estar abaixo do porte definido em legislação.

Salientamos que a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** está sendo concedida, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

I – apresentar anualmente relatório de desempenho ambiental contemplando quaisquer alterações no processo produtivo, tecnologia, matéria-prima e insumos; **II** – respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP's), independentemente da atividade realizada; **III** – atender e respeitar os parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos pela legislação municipal; **IV** – o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

A declaração de dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o requerente do cumprimento de normas e padrões ambientais, estabelecidos pela legislação estadual, federal e municipal, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

SINVAL RIOS AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO FREITAS RAMIRES DE ALMEIDA
Coordenador de Meio Ambiente

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2019

PROCESSO N.º: 019297 (Processo Administrativo n.º 019075, sob Ata de Registro de Preço n.º 027/2019)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de empresa especializada para aquisição de uniformes visando padronizar e identificar os servidores da Vigilância Patrimonial, equipe de higienização, copa/cozinha e limpeza Pública do Município de Dias d'Ávila-Ba.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n.º 021/2019

NOME DA CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP

CPF/CNPJ: 03.829.243/0001-25

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do contrato;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.537,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

Órgão/Unidade: 05/0501; Atividade: 04.122.0003.2.010 / 04.122.0007.2.020; Elemento de despesas: 3.3.90.30.99 / 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.90.30.99 / 3.3.90.39.99; Fonte de recursos: 00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

CNPJ: N.º 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019227

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018206)

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem e manutenção preventiva em áreas de risco no município de Dias D'Ávila-BA, por demanda, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos e na Proposta da CONTRATADA, contemplando conforme necessidades emergenciais dos bairros e distritos abaixo especificados: TIPO: Menor Preço GLOBAL;

- | | |
|-------------------------|----------------------------|
| 1. Ami d'Ávila; | 16. Morada das Mangueiras; |
| 2. Bosque Dias d'Ávila; | 17. Nova Dias d'Ávila; |
| 3. Centro; | 18. Parque Dias d'Ávila; |
| 4. Concórdia; | 19. Parque Petropolis; |
| 5. Cristo Rei; | 20. Polo de Serviços; |
| 6. Entroncamento; | 21. Santa Helena; |
| 7. Garcia d'Ávila; | 22. Santa Terezinha; |
| 8. Genaro | 23. URBIS; |
| 9. Hotel Balneário; | 24. Varginha; |
| 10. Imbassay; | 25. Emboacica; |
| 11. Isaura; | 26. Biribeira; |
| 12. Jacumirim; | 27. Barragem Santa Helena; |
| 13. Jardim Alvorada; | 28. Leandrinho; |
| 14. Lama Preta; | 29. Futurama |
| 15. Lessa Ribeiro; | |

CONTRATADA: GRADUS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.367/0001-24;
VALOR CONTRATADO: de R\$ 1.259.871,16 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Serão 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
DOTAÇÕES: Órgão/Unidade: 07/701; Atividade: 15.451.0006.2022; Elemento de despesa: 44905100; Fonte de recurso: 00;

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019.

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal